

# LICITAÇÕES PÚBLICAS APLICADO AO SIGA

Eixo: Compras e Contratos



Escola de Serviço Público do Espírito Santo - Esesp

**TRILHA**  
**Compras e Contratos**

**LICITAÇÕES PÚBLICAS APLICADA AO SIGA**

2018  
1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Gestão e Recursos Humanos

**CONTRATO DIDÁTICO**

**EXPECTATIVAS E CONTRIBUIÇÕES**

## ROTEIRO

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 - CONCEITOS E PRINCÍPIOS
- 3 - ATORES DO PROCESSO LICITATÓRIO
- 4 - FASE INTERNA
- 5 - MODALIDADES DE LICITAÇÃO
- 6 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 8 - FASE EXTERNA
- 9 - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
- 10 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA
- 12 - CONCLUSÃO

3



## 1 - INTRODUÇÃO

- Como você faz suas compras?
- Como o setor público faz suas compras?
- As compras do setor público podem ser procedidas iguais as pessoais?



4



# 1 - INTRODUÇÃO

**PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
Portal do Governo do Estado do Espírito Santo

MAPA DO SITE

**LICITAÇÕES** | **REGISTRO DE PREÇOS** | **FORNECEDORES** | **CONTRATOS CORPORATIVOS**

O que é o Portal?  
Catálogo de Materiais  
Pesquisa de Fornecedores  
Área de Disputa - Pregões  
Resultado de Licitações  
Emissão de Certidões  
Legislação  
Gestão de Contratos  
Fale Conosco

**Participe das licitações do Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Cadastre-se**

**ACESSO AO SISTEMA**  
Login Fornecedores | Login Servidores

**ÁREA DO FORNECEDOR**

- Compra Direta**
  - Compras Abertas
  - Compras Encerradas
  - Como Participar
- Cadastro de Fornecedores**
  - Documentos necessários
  - Modelo de Documentos
  - Perguntas Frequentes
  - Atenção Fornecedor
- Pregão**
  - Publicados
  - Em andamento
  - Suspensos
  - Encerrados
- Pesquisar**
  - Editais
- Manual**
  - Para Fornecedores

**ÁREA DO SERVIDOR**

- Registro de Preços**
  - Atas - SPSER
  - Atas - SESA
  - Atas - Demais Órgãos
- Fornecedores**
  - Pesquisar
  - Imprimir CPC
  - Fornecedores com Sanções
- Sigs**
  - Fale Conosco
  - Informativos
  - Formulários
- Catálogo de Materiais**
  - Consultar Item
  - Informações
- Manual**
  - Para Servidores

**Notícias**

- Pagamento em Contratos Administrativos**
- Decisão MPES - Não aprovação de contas da Fundação Dom Luiz Gonzaga Peluzo**

Considerações sobre a Lei Estadual nº 10.119/2013, publicada em 21.11.2013, que inclui inciso no parágrafo único do artigo nº da Lei Estadual nº 5.317, de 19.03.2008.

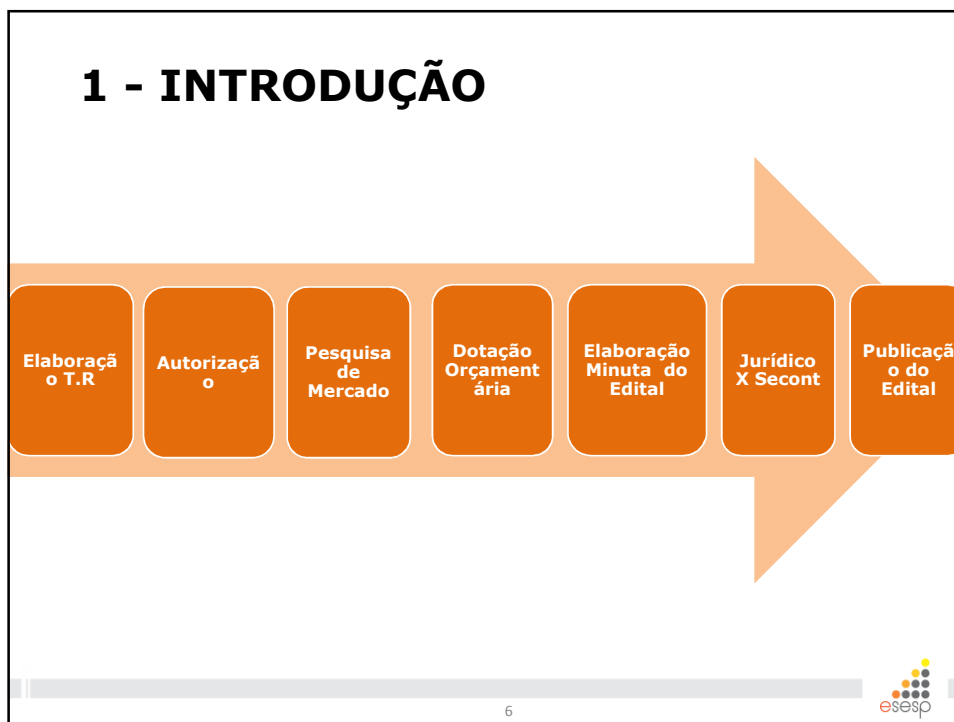
Fundação Dom Luiz Gonzaga Peluzo - Não aprovação de contas pelo MPES.

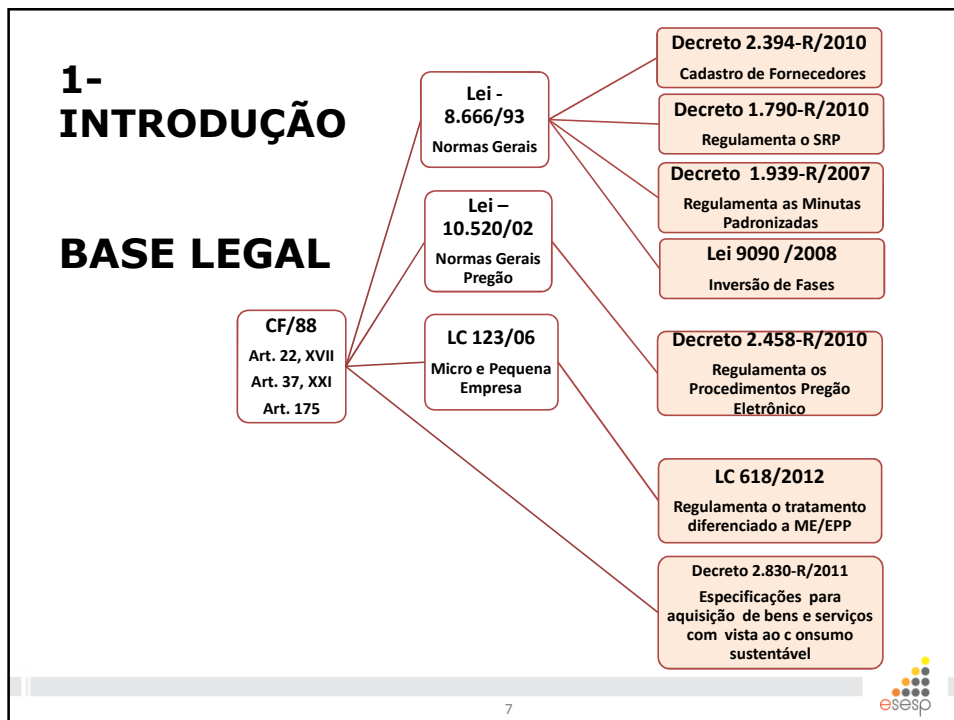
Prodest

5

e sesp

# 1 - INTRODUÇÃO





## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS



9



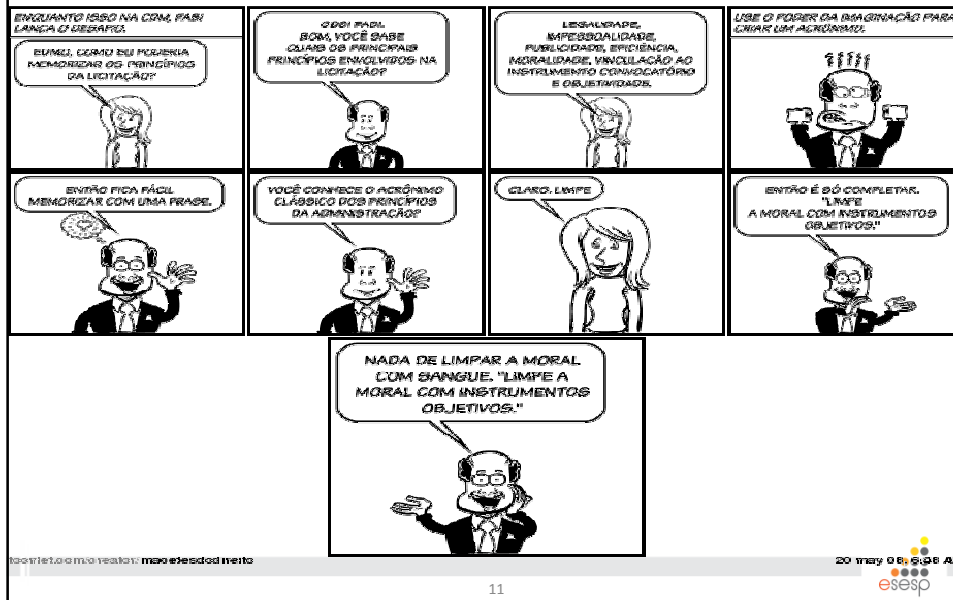
## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS



10



## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS



## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS



## 2-CONCEITOS E PRINCÍPIOS

### QUAL A FINALIDADE DA LICITAÇÃO?

SELECIONAR PROPOSTA MAIS  
VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.

COM EFICIÊNCIA E  
ECONOMICIDADE

COM  
ISONOMIA

COM MELHOR  
CUSTO/BENEFÍCIO

PRIMANDO PELA  
SUSTENTABILIDADE

13



## 2-CONCEITOS E PRINCÍPIOS

### A QUEM SE DESTINA A LICITAÇÃO?

-Poderes: Executivo,  
Legislativo e Judiciário

-Entes Federativos:  
União, Estados,  
Municípios e Distrito  
Federal

-Administração  
Indireta: Autarquias,  
Agências, Fundações,  
Empresas Públicas e  
Sociedades de  
Economia Mista

-Fundos Especiais

14





### 3-ATORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**SETOR REQUISITANTE:** identifica e justifica a necessidade da contratação através da Elaboração do Termo de Referência.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** agente responsável para autorizar procedimento licitatório, homologar a licitação, autorizar empenho e pagamento.

**LICITANTE:** é o interessado em contratar com o Órgão Público, se manifestando através do envio de sua proposta.

### 3-ATORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** tem função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações. São designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio (portaria, por exemplo).

### 3-ATORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### PERMANENTE

- Quando a designação abranger a realização de licitações por período determinado de no máximo doze meses, sendo a responsabilidade dos membros solidária no caso das modalidades tradicionais.

#### ESPECIAL

- Quando for o caso de licitações específicas, sendo a responsabilidade dos membros solidária no caso das modalidades tradicionais.

17



### 4-FASE INTERNA

Durante a fase interna da licitação, a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados. Exemplo: inobservância de dispositivos legais, estabelecimento de condições restritivas, ausência de informações necessárias, entre outras faltas.

18



## 4-FASE INTERNA

1ºElaboração de Termo de Referência
2ºAprovação da Autoridade Competente
3ºPesquisa de Preços
4ºPrevisão de Recursos Orçamentários
5ºAutorização da Autoridade Competente
6ºDesignação da Comissão de Licitação
7ºElaboração da Minuta de Edital
8ºParecer Procuradoria Geral do Estado
9ºParecer Secretaria de Estado de Controle e Transparência
10ºEdital de Licitação

19



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Termo de Referência

#### PROJETO BÁSICO

- ART. 6º , IX da Lei nº 8.666/93

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- Art. 9º, §2º do Decreto Federal nº 5.450/2005

A nomenclatura pouco importa, desde que concentrem todas as informações necessárias a fiel execução do objeto.

20



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Termo de Referência

O **TERMO DE REFERÊNCIA** é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

*(Art. 9º, §2º, Decreto Federal Nº 5.450 de 31 de maio de 2005)*

21



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Termo de Referência

- Deverá ser elaborado pelo setor requisitante e aprovado pela Autoridade Competente;
- Não** é o pregoeiro ou a comissão de licitação quem descreve o objeto da licitação;
- Deve ser um dos primeiros documentos a ser elaborado na etapa interna e exige, às vezes, um **trabalho em conjunto de diversos servidores**, nos mais variados setores dentro do órgão licitante;

22



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Termo de Referência

- Pode estar anexado ao ato convocatório, servindo de referência para elaboração do edital;
- Deve fornecer ao licitante as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração, a que estará sujeito.
- Se for falho ou incompleto, a licitação poderá estar viciada e a contratação não atenderá aos objetivos da Administração.

23



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Termo de Referência

#### Conteúdo:

- CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
- ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL
- DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- PRAZO DE EXECUÇÃO
- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- DEVERES DAS PARTES
- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- SANÇÕES

24



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Termo de Referência

#### Indicação de marca:

*Assunto: MARCA. DOU de 13.12.2006, S. 1, p. 221. Ementa: o TCU determinou à FBN que cuidasse para que o "termo de referência" não contivesse a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade" (item 9.3.2, TC-022.049/2006-7, Acórdão nº 2.401/2006- TCU – Plenário).*

25



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Termo de Referência

#### Possibilidade de exigir Amostra:

*Acórdão nº 491/2005 – TCU: Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital"*

26



## 4-FASE INTERNA

### Pesquisa de Preços

- Tabela de Preços Referenciais do Governo do Estado;
- Banco de Preços - Pesquisa de preços de outras licitações no SIGA e Autorizações de Compras, Preços usados pelo Governo Federal, outros Estados e Municípios;
- Portal de compras do Governo Federal - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- Pesquisa de preços realizada pelo próprio órgão junto a fornecedores em situação regular;
- Consulta em *websites* de fornecedores confiáveis. Exemplos: [www.americanas.com.br](http://www.americanas.com.br), [www.submarino.com.br](http://www.submarino.com.br), [www.dell.com.br](http://www.dell.com.br), etc.

27



## 4-FASE INTERNA

### Elaboração de Minuta de Edital

- Decreto Estadual nº 1.939-R/2007, e a obrigatoriedade de sua adoção (art. 1º);
- O órgão faz as adequações pertinentes ao objeto, mas deve utilizar a Minuta de Edital Padrão;
- Obrigatoriedade de certificar sua utilização, bem como indicar modelo, data e horário de sua extração do site da PGE (art. 3º);
- Dispensa a oitiva prévia da PGE, mas obriga a oitiva posterior em caso de Impugnação de cunho Jurídico ou Recurso Administrativo (art. 4º).

28



## ATIVIDADE 01 – Modalidade de Licitação



29



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

30





## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 22. da Lei Nº8.666/93:**



31



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### **CONCORRÊNCIA (art.22,§1º)**

Podem participar **quaisquer interessados** que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto. O prazo mínimo até o recebimento da proposta ou a realização do evento será de **45 (quarenta e cinco) dias**, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de **empreitada integral** ou quando a licitação for do tipo **melhor técnica ou técnica e preço**. Será ainda de **30 (trinta) dias**, no caso de **menor preço**.

32



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS (art.22,§2º)**

Realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O prazo mínimo até o recebimento da proposta ou a realização do evento será de **30 (trinta) dias**, quando a licitação for do tipo **melhor técnica ou técnica e preço**. Será ainda de **15 (quinze) dias**, no caso de **menor preço**.

33



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### **CONCURSO (art.22,§4º)**

Escolha de trabalho técnico ou artístico (criação intelectual). Pode-se estabelecer prêmios. Primeiro o interessado faz o trabalho e depois ocorre a verificação da habilitação. O prazo mínimo de publicação até o recebimento da proposta ou a realização do evento será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

34



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### **CONVITE (art.22,§3º)**

Realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em **número mínimo de três**. A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, **cadastrados ou não**. São necessárias pelo menos **três propostas válidas**, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. O prazo mínimo de publicação até o recebimento da proposta ou a realização do evento será de **05 (cinco) dias úteis**.

35



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### **LEILÃO (art.22,§5º)**

Utilizada para venda de bens inservíveis para a Administração, sejam móveis ou semoventes. A Administração pode exigir comprovação de que o interessado dispõe de condições econômicas para honrar suas propostas. O prazo mínimo de publicação até o recebimento da proposta ou a realização do evento será de **15 (quinze) dias**.

36



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO (Lei Nº10.520/02)**

Para fornecimento de **bens e serviços comuns**. Os licitantes apresentam suas propostas de preço por escrito ou por lances verbais, independentemente do valor estimado da contratação. Ao contrário do que ocorre em outras modalidades, no Pregão a classificação da proposta é feita antes da análise da documentação, razão **maior de sua celeridade**. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a **08 (oito) dias úteis**.

37



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa e Modalidades	Limites para compras e serviços	Limites para Obras e Serviços de engenharia	Prazo mínimo para Publicação
Convite	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00	5 dias úteis
Tomada de Preço	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00	30 ou 15 dias
Concorrência	Acima de R\$650.000,00	Acima de R\$1.500.000,00	45 ou 30 dias
Pregão	Não tem limite de valor	Não se aplica	8 dias úteis

38



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### TIPOS DE LICITAÇÃO:

- **Menor Preço:** Quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;
- **Melhor Técnica:** Obra, serviço ou material mais perfeito e adequado. Normalmente utilizado para concursos.
- **Técnica e Preço:** Normalmente utilizada para bens em que a tecnologia é ponto fundamental.
- **Maior Lance ou Oferta:** nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

39



## 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
Portal do Governo do Estado do Espírito Santo

MAPA DO SITE

**LICITAÇÕES** **REGISTRO DE PREÇOS** **FORNECEDORES** **CONTRATOS CORPORATIVOS**

O que é o Portal?  
Catálogo de Materiais  
Pesquisa de Fornecedores  
Área de Disputa - Pregões  
Resultado de Licitações  
Emissão de Certidões  
Legislação  
Gestão de Contratos  
Fale Conosco

Participe das licitações do Governo do Estado do Espírito Santo  
**Cadastre-se**

— ACESSO AO SISTEMA —  
Login Fornecedores Login Servidores

**ÁREA DO FORNECEDOR**

**Compra Direta**  
- Compras Abertas  
- Compras Encorreadas  
- Como Participar

**Pregão**  
- Publicações  
- Em andamento  
- Suspensos  
- Encerrados

**Cadastro de Fornecedores**  
- Documentos necessários  
- Modelo de Documentos  
- Perguntas Frequentes  
- Atuação Fornecedor

**Pesquisar**  
- Editais

**Manual**  
- Para Fornecedores

**ÁREA DO SERVIDOR**

**Registro de Preços**  
- Alas - SIDER  
- Alas - SESA  
- Alas - Demais Órgãos

**Siga**  
- Fale Conosco  
- Informativos  
- Formulários

**Fornecedores**  
- Pesquisar  
- Registrar CPC  
- Fornecedores com Sanções

**Catálogo de Materiais**  
- Consultar Item  
- Informações

**Manual**  
- Para Servidores

Notícias

**Pagamento em Contratos**  
Autossatisfatórios  
Considerações sobre a Lei Estadual nº 10.119/2013, publicada em 21.11.2013, que inclui inciso no parágrafo único do artigo nº da Lei Estadual nº 5.317,

**Decisão MPES - Não aprovação de contratos da Fundação Dom Luiz Gonzaga Pelúzo**  
Fundação Dom Luiz Gonzaga Pelúzo - Não aprovação de contratos pelo MPES.

Agenda de Cursos para Fornecedores  
clique aqui

Atenção Fornecedor  
Nova regra de cadastro no CIRCOS  
clique aqui

Suporte SIGA  
0900 722 2701  
Atendimento  
Seg a Sex. de 09:00 as 18:00  
Resposta rápida para dúvidas  
sobre utilização do sistema

Portal da Transparência

Portal de Convênios

Prodest

easesp

40

## 6-Sistema de Registro de Preços

- Regulamentado pelo Decreto nº 1.790-R;
- Sistema de licitação que visa o registro de preços quando não se sabe o quantitativo exato a ser adquirido, quando há a necessidade de entregas parceladas ou aquisições frequentes;
- Não gera obrigatoriedade de contratação;
- Validade da Ata não superior a um ano;
- Convite aos outros órgãos;
- Precedido de ampla pesquisa de mercado;
- Indicação de quantidade estimada ;
- Indicação de quantidades mínimas a serem cotadas;

41



## 6-Sistema de Registro de Preços

- Análise prévia da PGE e SECONT;
- Portaria AGE(SECONT)/SEGER nº 01 – R/2007.
- Em havendo Ata em vigor, a realização de nova licitação para o mesmo objeto depende de justificativa;
- Só é chamado o 2º no caso de o 1º não atender integralmente o solicitado;
- Só é possível Registrar um Preço. Apenas no descumprimento do primeiro é que convocamos outro, após cancelar o preço inicialmente registrado.
- Adesão mediante autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor;
- Reequilíbrio em caso de alteração do preço de mercado.

42



## ATIVIDADE 02 – Mapa Conceitual



43



### 7-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

A **licitação é regra** quando se contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra.

As possíveis exceções à regra geral são de dois tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público.

44



## 7-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

A licitação só pode ser afastada quando de sua utilização puder resultar um efetivo prejuízo ao interesse público ou quando razões específicas determinarem que o melhor caminho é a contratação independentemente de procedimento licitatório. Ainda que dispensada ou inexigida a licitação, na forma da lei, a fase de habilitação continua sendo parte integrante do procedimento.

45



## 7-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24

I - Valores inferiores a R\$8.000,00 em casos de compras e serviços e R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia.

IV - Emergência ou casos de calamidade pública.

V- Não comparecimento de interessados.

VIII- Contratação entre pessoas jurídicas de direito público, desde que dentro de valores compatíveis com o mercado.

XIII- Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos.

46





## 7-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 25

I- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros de produtor, empresa ou representante, exclusivo.

II- Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13.

III- Contratação de profissionais do setor artístico.

#### Art. 13.

**I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**

**II - pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;**

**III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

**V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**

**VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

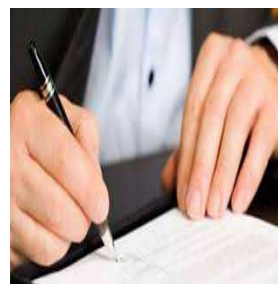
**VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.**

47



## 7-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

A autoridade superior deve ratificar os atos exarados no processo, que lhe será encaminhado no prazo de três dias, sendo condição para eficácia a publicação na imprensa oficial, que deve ocorrer no prazo de cinco dias.



48



## 7-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

**PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
Portal do Governo do Estado do Espírito Santo

MAPA DO SITE

**LICITAÇÕES** **REGISTRO DE PREÇOS** **FORNECEDORES** **CONTRATOS CORPORATIVOS**

O que é o Portal?  
Catálogo de Materiais  
Pesquisa de Fornecedores  
Área de Disputa - Pregões  
Resultado de Licitações  
Emissão de Certidões  
Legislação  
Gestão de Contratos  
Fale Conosco

**Participe das licitações do Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Cadastre-se**

**ACESSO AO SISTEMA**  
Login Fornecedores  
Login Servidores

**ÁREA DO FORNECEDOR**

**Compra Direta**  
- Compras Abertas  
- Compras Encerradas  
- Como Participar

**Pregão**  
- Publicados  
- Em andamento  
- Suspensos  
- Encerrados

**Cadastro de Fornecedores**  
- Documentos necessários  
- Modelo de Documentos  
- Perguntas Frequentes  
- Atenção Fornecedor

**Pesquisar**  
- Editais

**Manual**  
- Para Fornecedores

**ÁREA DO SERVIDOR**

**Registro de Preços**  
- Atas - SEGER  
- Atas - SESA  
- Atas - Demais Órgãos

**Siga**  
- Fale Conosco  
- Informáticos  
- Formulários

**Fornecedores**  
- Imprimir CRC  
- Fornecedores com Sanções

**Catálogo de Materiais**  
- Consultar Itens  
- Informações

**Manual**  
- Para Servidores

**Notícias**

**Pagamento em Contratos Administrativos**  
Considerações sobre a Lei Estadual nº 10.119/2013, publicada em 21.11.2013, que inclui links no parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 5.317, de 2009.

**Decisão MPES - Não aprovação de contas da Fundação Dom Luiz Gonzaga Pelúzo**  
Fundação Dom Luiz Gonzaga Pelúzo - Não aprovação de contas pelo MPES.

**Prodest**

49

**esesp**

## 8-FASE EXTERNA

- 1º Publicação do Edital
- 2º Esclarecimentos e Impugnações
- 3º Realização da Licitação
- 4º Habilitação
- 5º Recurso
- 6º Homologação X Adjudicação
- 7º Publicação do Resultado Final

## 8-FASE EXTERNA

### Publicação do Edital

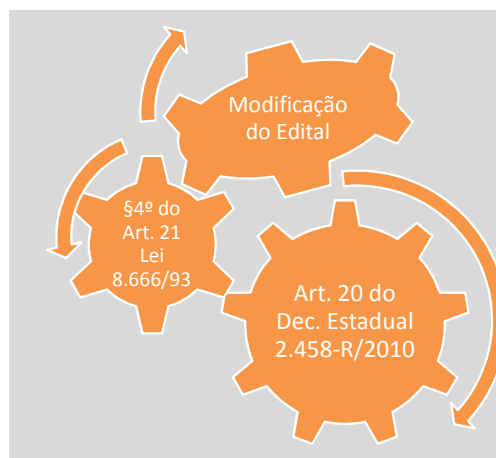
Modalidades	Prazo	Local
Convite	05 dias úteis.	De acordo com a Lei Nº8.666/93, não é obrigatória a publicação, mas para o Dec. Estadual Nº2.458/10 é obrigatório no DIO.
Tomada de Preço	Melhor técnica ou técnica e preço: 30 dias. Menor preço: 15 dias.	Diário Oficial e jornal de grande circulação.
Concorrência	Melhor técnica ou técnica e preço: 45 dias. Menor preço: 30 dias.	Diário Oficial e jornal de grande circulação.
Pregão	08 dias úteis.	Diário Oficial. E Jornal de grande circulação quando for acima de R\$150.000,00. Internet em todos os casos.

51

## 8-FASE EXTERNA

### Publicação do Edital

Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o **PRAZO** inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



52

## Impugnação – Art. 41

### IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.

Decairá o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

53



## 8-FASE EXTERNA

### Realização da Licitação

#### Art. 43. ...

...

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

54



## 8-FASE EXTERNA

### Habilitação

- HABILITAÇÃO JURÍDICA (art.28)
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29)
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30)
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 31)

55



## 8-FASE EXTERNA

### Recurso – Art. 109

Atos da Administração	Prazos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• habilitação ou inabilitação do licitante;</li> <li>• julgamento das propostas;</li> <li>• anulação ou revogação da licitação;</li> <li>• indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;</li> <li>• rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;</li> <li>• aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa</li> </ul>	5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata
Representação de que não caiba recurso hierárquico	5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato

56



## 8-FASE EXTERNA

### Recurso – Art. 109

Atos da Administração	Prazos
Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal.	10 (dez) dias úteis da intimação do ato
Reconsideração de autoridade superior em recurso interposto	5 (cinco) dias úteis
* Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de convite os prazos estabelecidos para estes casos serão de dois dias úteis.	

57



## 8-FASE EXTERNA

### Recurso – Art. 109

Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Os prazos para recorrer só transcorrem em dias úteis e só iniciam e vencem em dias de expedientes no órgão (*art. 109, I c/c art. 110 – parágrafo único*).

58



## 8-FASE EXTERNA

### Homologação X Adjudicação

- **Homologação:** aprovação do procedimento pela autoridade superior - art. 38, VII; e art. 43, VI.
- **Adjudicação:** ato final do procedimento. Compulsório (art. 50), atribui ao vencedor o objeto da licitação.

**OBS.: No pregão a Adjudicação é anterior a homologação.**

59



## ATIVIDADE 03 - Exame parcial de processos concluídos



60



## 9- Tratamento diferenciado para ME/EPP

O Governo Federal Publicou em 2006 a Lei Complementar Nº123/06, estabelecendo tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas (ME) de Pequeno Porte (EPP), a fim de propiciar maior acesso aos mercados públicos.

No mesmo ano o Governo do Estado do Espírito Santo publicou Decreto regulamentando a legislação federal, o qual hoje já está revogado, pois em 2012 publicou a Lei Complementar Nº618/12.

Vejam os então:

61



## 9- Tratamento diferenciado para ME/EPP

### Definição:

- **MICROEMPRESA**, é aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, é aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

62





## 9- Tratamento diferenciado para ME/EPP

### Benefícios:

- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura de Contrato.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

## 9-Tratamento diferenciado para ME/EPP

### Benefícios:

- Nas modalidades tradicionais as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP forem iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, não sendo de outra ME/EPP, poderá ser apresentada nova proposta para cobrir a da "Grande Empresa". É chamado de "*Empate Ficto*". No caso da modalidade Pregão o percentual é de 5%.
- **Obrigatoriedade** de realizar licitação exclusiva para as ME/EPP nas contratações/aquisições de até R\$ 80.000,00.
- **Possibilidade** de exigência de subcontratação de ME/EPP até 30%.
- **Obrigatoriedade** de reserva de 25% a ME/EPP, quando objeto for divisível.

## 10- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

65



## 10- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

### **Súmulas do STF:**

- **473.** A Administração pode anular seus próprios atos, quando, eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
- **346.** A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

66



## ATIVIDADE 04 - Sessão de Licitação



67



**PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
Portal do Governo do Estado do Espírito Santo

MAPA DO SITE

**LICITAÇÕES**   **REGISTRO DE PREÇOS**   **FORNECEDORES**   **CONTRATOS CORPORATIVOS**

O que é o Portal?  
Catálogo de Materiais  
Pesquisa de Fornecedores  
Área de Disputa - Pregão  
Resultado de Licitações  
Emissão de Certidões  
Legislação  
Gestão de Contratos  
Fale Conosco

**Agenda de Cursos para Fornecedores**  
clique aqui

**Atenção Fornecedor**  
Nova regra de cadastro no CRC/ES  
clique aqui

**Suporte SIGA**  
0800 722 2701  
Atendimento: Seg a Sex, de 09:00 às 18:00  
Disponível apenas para clientes cadastrados no sistema

**Portal da Transparência**

**Portal de Convênios**

**Participe das licitações do Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Cadastre-se**

**ÁREA DO FORNECEDOR**

**Compra Direta**  
- Compras Abertas  
- Compras Encerradas  
- Como Participar

**Cadastro de Fornecedores**  
- Documentos necessários  
- Modelo de Documentos  
- Perguntas Frequentes  
- Atualizar Fornecedor

**Pregão**  
- Publicador  
- Em andamento  
- Suspensos  
- Encerrados

**Pesquisar**  
- Editar

**Manual**  
- Para Fornecedores

**ÁREA DO SERVIDOR**

**Registro de Preços**  
- Atas - SEGER  
- Atas - SESA  
- Atas - Demais Órgãos

**Fornecedores**  
- Pesquisar  
- Inscrição - CRC  
- Fornecedores com Sanções

**Siga**  
- Fale Conosco  
- Informativos  
- Formulários

**Catálogo de Materiais**  
- Consultar Itens  
- Informações

**Manual**  
- Para Servidores

**Notícias**

**Pagamento em Contratos Administrativos**  
Considerações sobre a Lei Estadual nº 10.119/2013, publicada em 21.11.2013, que inclui inciso na parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 5.317, de 12.03.2006.

**Decisão MPES - Não aprovação de contas da Fundação Dom Luiz Gonzaga Pelezzo**  
Fundação Dom Luiz Gonzaga Pelezzo - Não aprovação de contas pelo MPES.

**Prodest**

68

## 11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

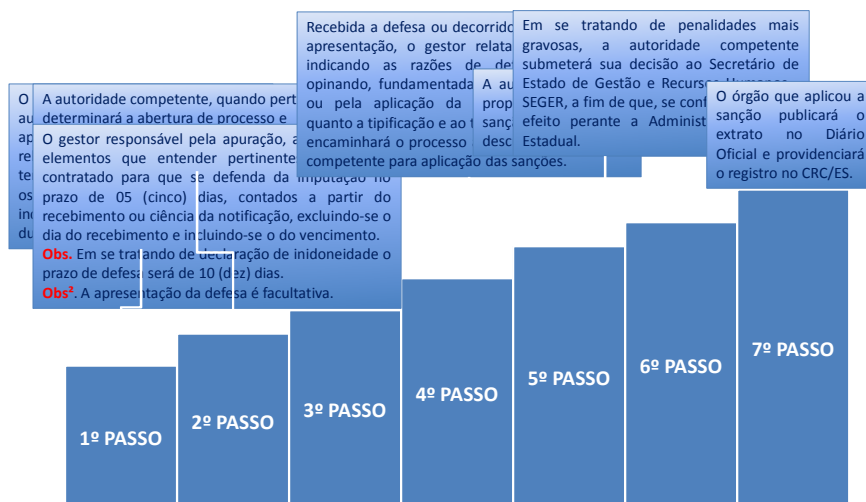
O quadro abaixo mostra as **sanções** ao contratado pela inexecução do contrato, determinadas no Art. 87, Lei nº 8.666/93:

**A INEXECUÇÃO  
TOTAL OU PARCIAL  
ACARRETA**

Advertência  
Multa  
Suspensão temporária  
Declaração de inidoneidade

**Obs.:** Na Modalidade Pregão há a previsão de aplicação da penalidade de **Impedimento** de Licitar e Contratar com a Administração. (Art. 7º da lei 10.520/02).

## 11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## 11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### NOTAS IMPORTANTES:

☐ Para os casos de suspensão, impedimento e inidoneidade, a decisão do secretário do órgão deverá ser **submetida a SEGER**, para efeitos perante a Administração Pública Estadual.

☐ No caso da sanção de inidoneidade, a **reabilitação** do contratado pode ser requerida após 2 anos e depende de ato da autoridade devidamente publicado.

☐ Fica resguardado o **direito de recurso**, sendo este analisado pela assessoria jurídica.

## 12 - CONCLUSÃO

### Falhas mais comuns em licitações públicas:

1. *contratação direta sem licitação.*
2. *uso incorreto de modalidade de licitação – fracionamento.*
3. *direcionamento de editais de licitações.*
4. *falhas na divulgação do instrumento convocatório de licitações: prazos, publicidade, número mínimo de licitantes no convite.*
5. *necessidade de motivação das decisões a serem tomadas pela comissão de licitação.*

**Agradecemos sua atenção e  
participação.**

73



## SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



Presenciais



A Distância



Customizadas



Lato e Stricto  
Sensu

 **FaceEseps**  
***esesp.es.gov.br***

